

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



EDITAL Nº 059/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

## ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Andrelândia, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Pregoeira, faz saber que às **08:00 (oito horas) do dia 08 de agosto de 2019** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na Rua: Jose Bernardino, nº 77, centro, no Centro administrativo da Prefeitura, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial recebeu, cujo pregão recebeu o número **050/2019**.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 18/2013, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### 2 - DO OBJETO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



2.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo (com e sem registro) para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia – MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 - O prazo de entrega para fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos Ofícios de Autorização de Fornecimento, a serem emitidos pelo departamento de compras.

3.2.1 - Os produtos serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário para o abastecimento do almoxarifado e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.2 - Poderão participar deste pregão empresas**

4.2.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.3.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é **R\$ 650.988,52 (Seiscentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, deste Edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** a utilizá-lo integralmente.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°:

## **3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0004.2.0029 – 00.01.48 – DESENVOLVIMENTO DO PSF/PCAS/PSB**

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

## **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a sua vigência, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado.

8.2 - Comprovado o aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial (Modelo Anexo VIII), que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração(Anexo VII) ou documento equivalente(Anexo VIII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá



evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**9.1.7 - As licitantes deverão entregar no momento do credenciamento a Proposta Eletrônica constante no item em pendrive, o qual será devolvido às empresas após o lançamento das informações no sistema, e N° da chave de acesso da mesma.**

**9.1.7.1 – As empresas deverão enviar o recibo de Edital totalmente preenchido para obter o arquivo eletrônico para a elaboração da proposta comercial eletrônica, o qual será enviado via e-mail com as devidas instruções. Em caso de dúvidas para a elaboração da proposta eletrônica, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Pregão pelo telefone (35) 3325-1432.**

**9.1.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.1.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

9.1.8.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

## 10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO Nº 050/2019**

RAZÃO SOCIAL CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

## 10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO Nº 050/2019**

RAZÃO SOCIAL CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

## 10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA  
Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação nº 208, Bairro Centro  
CEP: 37.300-000 - Andrelândia-MG  
A/C da Pregoeira**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL



11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1 - Além da proposta eletrônica prevista no item 9.1.7, a licitante de verá entregar no dia da sessão o envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nele deverão constar:"

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**11.3 - os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula. Portanto, as propostas e lances deverão ter apenas 2 (duas) casas decimais.**





**11.4 – A licitante que concorrer para os itens COM REGISTRO, conforme exigido na planilha constante no Anexo I e II do edital, deverá apresentar junto com a proposta comercial o Certificado de Registro do produto, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6, para os itens que couber tal exigência.**

**11.4.1 - Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.**

**11.4.2 - Os documentos apresentados deverão ser: original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com resolução e a data de publicação visíveis): original, obtida via Internet ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas ou documento obtido via Internet: original ou cópia reprográfica sem autenticação.**

**11.4.3 – Os Certificados de Registro de produto e suas respectivas publicações de cada item deverão ser apresentados dentro do envelope - PROPOSTA COMERCIAL constando o nome do produto, número, lote pertencente, sendo relacionados e indicados as paginas e demais informações, visando agilizar o processo de conferencia da documentação. Durante a averiguação da documentação o licitante poderá ser convocado para auxiliar a comissão na localização dos respectivos documentos.**

**11.4.4 – Todos os documentos serão verificados por um(a) farmacêutico(a) do Município de Andrelândia que determinará sobre a análise dos documentos referentes aos itens das propostas comerciais.**

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.**

**12.2 - Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.**

**12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das três melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.**

**12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.**



12.6 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, após a fase de lances, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.





## **12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.16.1.2 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.16.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

## **13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

## **13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

13.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.





### **13.4.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.4.8.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

### **13.4.9 – DA REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA**

**13.4.9.1 A empresa que concorrer para os produtos “COM REGISTRO”, conforme Planilhas constantes no Anexo I e II do Edital, deverão apresentar:**

13.4.9.1.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;

13.4.9.1.2 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local na qual a licitante atua.

13.4.9.1.3 - Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante.

**13.4.9.2 – A empresa que concorrer somente para os produtos “SEM EXIGÊNCIA DE REGISTRO”, conforme Planilhas constantes no Anexo I e II do Edital, deverão apresentar:**

13.4.9.2.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;

13.4.9.2.2 - Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede do licitante.

### **13.4.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

13.4.10.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.10.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.4.10.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores



de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **13.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

13.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.6.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**13.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**13.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

## **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

14.5 – os Itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Prefeito Municipal, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, através do Setor de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Serviço de Almoxarifado, vinculado ao Setor requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, quando caracterizado o interesse público.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ 18.682.930/0001-38 - situada na Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração

22.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento

## **23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (35) 3325-1432 ou e-mail: [licitacao@andrelandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@andrelandia.mg.gov.br), da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito *via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



23.5 - É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Andrelândia - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Andrelândia, 12 de julho de 2019.

**Aline de Almeida Rizzi**

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO I - MODELO

### PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 089/2019 - Pregão Presencial nº 050/2019

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE						
Razão Social:						
Logradouro:			Nº		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ:			Inscr. Estadual:			
E-mail:			Banco:			
Agência:			Conta Corrente:			

Nº Item	Descrição	Unid.	COM REGISTRO	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Abaixador de Língua -	PCT C/100		150		
2	AFASTADOR GARRINHA -	UN		3		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL -	1 LITRO	COM REGISTRO	150		
4	AGULHA 13 X 4,5 CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	150		
5	AGULHA 25 X 7 CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	100		
6	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 -	CX	COM REGISTRO	100		
7	AGULHA 30 X 8 CX C/ 100 -	CX	COM REGISTRO	200		
8	AGULHA 40 X 12 CX C/ 100 -	CX	COM REGISTRO	250		
9	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 27GX3 1/2" CAIXA COM 25 -	CX	COM REGISTRO	500		
10	Álcool 70% - ÁLCOOL 70% - - PRODUTO REGISTRADO COMO MEDICAMENTO CONF. NOTIFICADO RDC 199 DE 2006	L	COM REGISTRO	1.000,00		
11	ÁLCOOL 70% C/ GLICERINA 2% -	L	COM REGISTRO	50		
12	ÁLCOOL GEL 70% -	L	COM REGISTRO	50		
13	Algodão Hidrofilo 500MG - Algodão Hidrofilo 500MG	RL		100		
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT C/ 12 UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	100		
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM PCT C/ 12UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	100		
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT COM 12 UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	100		
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT C/ 12 UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	100		
18	ALMOTOLIA 125 ML ESCURA - ALMOTOLIA 125 ML ESCURA	UN		100		
19	ALMOTOLIA 250 ML ESCURA - ALMOTOLIA 250 ML ESCURA	UN		200		
20	AMBU ADULTO (SILICONE) -	UN		20		
21	AMBU INFANTIL (SILICONE) -	UN		10		
22	AMBU NEO NATAL (SILICONE) -	UN		10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



23	ATADURA 08 CM PCT C/ 12 13 FIOS (1,80 m) -	UN		400		
24	ATADURA 10 CM PCT C/ 12 13 FIOS -	UN		1.000,00		
25	ATADURA 15 CM PCT C/12 13 FIOS -	UN		1.000,00		
26	ATADURA 20 CM PCT C/12 13 FIOS -	UN		800		
27	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CAIXA C/ 20 -	UN		30		
28	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CAIXA C/ 20 -	UN		30		
29	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CAIXA C/ 20 -	UN		30		
30	BALANÇA DIGITAL	UN		10		
31	BOTA DE UNNA 10,2 X 9,2 UNIDADE -	UN	COM REGISTRO	120		
32	BOWIE E DICK CX C/100 UNIDADES -	CX C/100		5		
33	CABO BISTURI (PARA LÂMINA) N°3 -	UN		10		
34	CABO BISTURI (PARA LÂMINA) N°4 -	UN		10		
35	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA CAPACIDADE 10 LITROS -	UN		50		
36	CAL SODADA 4500 GR -	UN	COM REGISTRO	1		
37	CAMISA DE PROTEÇÃO PARA MICROCÂMERA 15 CM X 250 CM UNIDADE -	UN		100		
38	CANULA DE GUEDEL 0 Apresentar: Catálogo	UN		10		
39	CANULA DE GUEDEL 1 Apresentar: Catálogo	UN		10		
40	CANULA DE GUEDEL 2 Apresentar: Catálogo	UN		10		
41	CANULA DE GUEDEL 3 Apresentar: Catálogo	UN		10		
42	CANULA DE GUEDEL 4 Apresentar: Catálogo	UN		10		
43	CANULA DE GUEDEL 5 Apresentar: Catálogo	UN		10		
44	CATETER INTRAVENOSO 14 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	5		
45	CATETER INTRAVENOSO 16 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	5		
46	CATETER INTRAVENOSO 18 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	5		
47	CATETER INTRAVENOSO 20 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	30		
48	CATETER INTRAVENOSO 22 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	40		
49	CATETER INTRAVENOSO 24 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	40		
50	CATETER TIPO OCULOS -	UN		1.000,00		
51	CATETER VENOSO CENTRAL PARA SUBCLÁVIA 16G 20CM AGULHA 14ga -	UN	COM REGISTRO	30		
52	CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN UNIDADE -	UN	COM REGISTRO	10		
53	CLAMP UMBILICAL UNIDADE -	UN		200		
54	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITANIO V3120-1 6 MÉDIO-GRANDE -	UN		10		
55	CLOREXIDINA 2% FRASCO 1 LITRO -	FR	COM REGISTRO	150		
56	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FRASCO 1 LITRO -	FR	COM REGISTRO	60		
57	COLAR CERVICAL ESPUMA G -	UN		10		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



58	COLAR CERVICAL ESPUMA M -	UN		10		
59	COLAR CERVICAL ESPUMA P -	UN		10		
60	COLAR CERVICAL RÍGIDO G -	UN		5		
61	COLAR CERVICAL RÍGIDO M -	UN		5		
62	COLAR CERVICAL RÍGIDO P -	UN		5		
63	COLAR CERVICAL RÍGIDO PP -	UN		5		
64	COLETOR DE FEZES/URINA 50ML UNIDADE -	UN		100		
65	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L UNIDADE -	UN		1.000,00		
66	COLETOR DE URINA COM CAMISINHA (URIPEN) -	UN		250		
67	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML -	UN		150		
68	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML UNIDADE -	UN		500		
69	COMPRESSA CIRURGICA ALGODÃO 23 X 25 PCT COM 50 -	UN		300		
70	COMPRESSA CIRURGICA ALGODÃO 45 X 50 PACT COM 50 -	UN		250		
71	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS 5 DOBRAS 8 CAMADAS COM 500 -	PCT		1.500,00		
72	CONECTOR Y PARA AR COMPRIMIDO Apresentar: Catálogo, AFE e registro na ANVISA -	UN		5		
73	CONECTOR Y PARA O2 Apresentar: AFE (Autorização de Funcionamento da ANVISA da licitante), Registro do produto na ANVISA e Catálogo do produto -	UN		5		
74	DETECTOR FETAL PORTÁTIL -	UN	COM REGISTRO	2		
75	Detergente enzimático -	FR	COM REGISTRO	150		
76	DRENO DE KHER EM T TAYLOR No 10 -	UN	COM REGISTRO	30		
77	DRENO DE KHER EM T TAYLOR No 12 -	UN	COM REGISTRO	30		
78	DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL 40 CM 24 MM (24FR) -	UN	COM REGISTRO	10		
79	DRENO PARA SUÇÃO SISTEM FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO -	UN	COM REGISTRO	20		
80	DRENO PEN ROSE ESTÉRIL 2 -	UN	COM REGISTRO	50		
81	DRENO PEN ROSE ESTÉRIL 3 -	UN	COM REGISTRO	50		
82	ELETRODO ADULTO/INFANTIL C/ GEL PCT C/50 UNIDADES -	CX		20		
83	EQUIPO INFUSOR DE SANGUE UNIDADE -	UN		200		
84	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL - EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UN		10.000,00		
85	EQUIPO MACRO GOTAS FOTO SENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTONIC ST 1000 PARA SOLUÇÕES PARENTAIS -	UN		200		
86	EQUIPO MACRO GOTAS FOTO SENSÍVEL UNIDADE -	UN		200		
87	EQUIPO MACRO GOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTONIC ST 1000 PARA SOLUÇÕES PARENTAIS -	UN		500		
88	EQUIPO MACRO GOTAS P/ BOMBA INFUSÃO LIFEMED PARA SOLUÇÕES PARENTAIS -	UN		500		
89	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL -	UN		500		
90	EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL -	UN		300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



91	ESCALPE Nº19 -	CX C/100	COM REGISTRO	100		
92	ESCALPE Nº21 -	CX C/100	COM REGISTRO	200		
93	ESCALPE Nº23 -	CX C/100	COM REGISTRO	4.000,00		
94	ESCALPE Nº25 -	CX C/100	COM REGISTRO	100		
95	ESCOVA DEGERMAÇÃO C/ CLOREXIDINA 2% CX COM 48 -	CX	COM REGISTRO	15		
96	ESCOVA DEGERMAÇÃO C IODO (PVPI) CX COM 48 -	CX	COM REGISTRO	15		
97	ESFIGMOMANOMETRO /ADULTO METAL -	UN		100		
98	ESFIGMOMANOMETRO/INFANTIL METAL -	UN		20		
99	ESFIGMOMANOMETRO/OBESO METAL -	UN		20		
100	ESPARADRAPO 100 MM X 4,5 MT	UN		1.000,00		
101	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNIDADES -	PCT		10		
102	ESPÁTULA REVERDIM -	UN		2		
103	ESPECULO VAGINAL MÉDIO -	UN	COM REGISTRO	800		
104	ESPECULO VAGINAL PEQUENO -	UN	COM REGISTRO	800		
105	ESPONJA HEMOSTÁTICA 125 X 80 X 10 MM CURASPON -	UN	COM REGISTRO	10		
106	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO INOX -	UN		5		
107	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO INOX -	UN		5		
108	ESTETOSCÓPIO (PA) -	UN		50		
109	ETER SULFÚRICO 1000 ML -	L	COM REGISTRO	5		
110	FAIXA DE SMARCH 10CM -	UN		2		
111	FAIXA DE SMARCH 12CM -	UN		2		
112	FAIXA DE SMARCH 15CM -	UN		2		
113	FAIXA DE SMARCH 20CM -	UN		10		
114	FAIXA DE SMARCH 6CM -	UN		10		
115	FAIXA DE SMARCH 8CM -	UN		10		
116	FILME LASER DVE 20 X 25 -	CX		20		
117	FILME LASER DVE 25 X 30 -	CX		20		
118	FILME LASER DVE 28 X 35 -	CX		20		
119	FILME PARA RX 18X24 CX C/100 -	CX		15		
120	FILME PARA RX 24X30 CX C/100 -	CX		20		
121	FILME PARA RX 30X40 CX C/100 -	CX		20		
122	FILME PARA RX 35X35 CX C/100 -	CX		30		
123	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL PARA FIXAÇÃO DE CATETER -	UN		2.000,00		
124	FILTRO PARA INCUBADORA OLIDEF CZ modelo RW PLUS/SCTI LINE 3 -	UN		20		
125	FIO CATEGUT CROMADO 1,0 75 CM AGULHA 5 CM CX COM 24 -	CX	COM REGISTRO	15		
126	FIO CATGUT CROMADO 0 75 CM 3/8 30 MM CX.C/24 -	CX	COM REGISTRO	5		
127	FIO CATGUT CROMADO 0 KIT OBSTÉTRICO COM 3 AGULHAS CX. C/ 12 -	CX	COM REGISTRO	10		
128	FIO CATGUT CROMADO 1,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	15		
129	FIO CATGUT CROMADO 2,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	5		
130	FIO CATGUT CROMADO 4,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	2		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



131	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	10		
132	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	2		
133	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 75 CM 1/2 40 MM CX C/24 -	CX	COM REGISTRO	10		
134	FIO DE NYLON 2,0 45 CM 3/8 30 MM CX.C/24 -	CX	COM REGISTRO	10		
135	FIO DE NYLON 3,0 45 CM 3/8 30 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	20		
136	FIO DE NYLON 4,0 45 CM 3/8 20 MMM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	20		
137	FIO DE SEDA 2,0 3/8 30 MM 75 CM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	10		
138	FIO DE SEDA 2,0 S/ AGULHA -	CX	COM REGISTRO	5		
139	FIO DE SEDA 3,0 3/8 30 MM 75 CM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	5		
140	FIO DE SUTURA DE POLIESTER TRANÇADO 5 (ETHBOND) CX -	CX	COM REGISTRO	5		
141	FIO POLIGLICOLICO 0 KIT OBSTÉTRICO COM 3 AGULHAS CX C/ 12 -	CX C/12 UN	COM REGISTRO	10		
142	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 0.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36 -	CX	COM REGISTRO	5		
143	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 1.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36 -	CX	COM REGISTRO	5		
144	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 2.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36 -	CX	COM REGISTRO	5		
145	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 3.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36 -	CX	COM REGISTRO	5		
146	FITA ADESIVA P/ SELADORA MT TEFLON -	MT		30		
147	FITA ADESIVA USO HOSPITALAR 19 MM X 30M -	UN		50		
148	FITA ADESIVA USO HOSPITALAR 19 MM X 50 M -	UN		1.000,00		
149	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10CM X 4,5M GRANDE -	RL	COM REGISTRO	800		
150	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5CM X 10M PEQUENA -	RL	COM REGISTRO	600		
151	FIXADOR AUTOMÁTICO RX -	GL		12		
152	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO Apresentar: AFE (Autorização de Funcionamento da ANVISA da licitante), Registro do produto na ANVISA e Catálogo do produto -	UN		20		
153	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UN		20		
154	formol 10% -	L	COM REGISTRO	10		
155	FORMOL 37% 1 LITRO -	1 LITRO	COM REGISTRO	5		
156	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG -	PCT		2.000,00		
157	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G -	PCT		600		
158	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M -	PCT		600		
159	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G -	PCT		20		
160	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M -	PCT		20		
161	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P -	PCT		20		
162	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG -	PCT		20		
163	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML -	FR		500		
164	GARROTE PACOTE COM 15 METROS -	PCT		5		
165	GAZE TIPO QUEIJO ROLO 52 CM X 50 M 13 FIOS 620 G -	UN		500		
166	GAZE TIPO QUEIJO ROLO 91 CM X 91M 13 FIOS -	UN		200		
167	GEL PARA USG 100MG -	UN		50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



168	GEL PARA USG 300MG -	UN		100		
169	GEL PARA USG 5KG -	GL		5		
170	GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 10 -	UN	COM REGISTRO	30		
171	HIPOCLORITO 1% GL C/ 5L -	GL	COM REGISTRO	1.000,00		
172	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 COMPATÍVEL C/ MINI INCUBADORA BIOTRON CX C/10 -	CX	COM REGISTRO	50		
173	INFUSOR LATERAL 2 VIAS -	UN		4.000,00		
174	INFUSOR TORNEIRA 3 VIAS -	UN		1.000,00		
175	Integrador químico classe 5 c/ 250 -	PCT	COM REGISTRO	20		
176	LAMINA AC 11 CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	10		
177	LAMINA AC 15 CX. C/100 -	CX	COM REGISTRO	5		
178	LAMINA AC 22 CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	10		
179	LAMINA AC 23 CX. C/100 -	CX	COM REGISTRO	5		
180	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO -	UN		10		
181	LAMPADA INFRAVERMELHA 250 W -	UN		20		
182	LANCETADOR -	UN		10		
183	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL CX C/100 -	CX		50		
184	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	50		
185	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	1.500,00		
186	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	2.000,00		
187	LUVA ESTÉRIL 6 -	PAR	COM REGISTRO	50		
188	LUVA ESTÉRIL 6,5 -	PAR	COM REGISTRO	400		
189	LUVA ESTÉRIL 7 -	PAR	COM REGISTRO	800		
190	LUVA ESTÉRIL 7,5 -	PAR	COM REGISTRO	1.000,00		
191	LUVA ESTÉRIL 8 -	PAR	COM REGISTRO	600		
192	LUVA ESTÉRIL 8,5 -	PAR	COM REGISTRO	200		
193	LUVA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL EM E.V. A (ETILENO ACETATO DE VINILA) INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM ESPESSURA 0,04 MICRAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	30		
194	MALHA TUBULAR 08 CM -	UN		20		
195	MALHA TUBULAR 10 -	PAR		30		
196	MALHA TUBULAR 12 -	PAR		30		
197	MALHA TUBULAR 15CM -	RL		20		
198	MALHA TUBULAR 20 -	PAR		20		
199	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA CX C/50 -	CX		50		
200	MÁSCARA N 95 BICO PATO -	UN		100		
201	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO -	UN		50		
202	MICRO NEBULIZADOR ADULTO AR COMP. -	KIT		20		
203	MICRO NEBULIZADOR ADULTO OXIGÊNIO -	KIT		20		
204	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL AR COMP. -	KIT		20		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



205	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL OXIGÊNIO -	KIT		20		
206	OTOSCÓPIO LÂMPADA DE 2,5V ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 2,5MM/ 4,0MM/ 5,0MM/ 7,0MM/ 9,0MM -	UN		10		
207	PAPEL DE ALTA DENSIDADE UPP-110HG 110mmX18m - PAPEL DE ALTA DENSIDADE UPP-110HG 110mmX18m	RL		80		
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 X 100 -	UN		50		
209	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100 -	UN		20		
210	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100 -	UN		100		
211	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 -	UN		15		
212	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100 -	UN		15		
213	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 X 100 -	UN		5		
214	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 X 100 -	UN		5		
215	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 -	UN		50		
216	PAPEL TERMICO 215X30 FAX	RL		50		
217	PAPEL TÉRMICO MAIS PRINT 80MM X 30MM -	RL		50		
218	PINÇA ADSON DESSECAÇÃO COM DENTE 12CM -	UN		5		
219	PINÇA ADSON DESSECAÇÃO SEM DENTE 12CM -	UN		5		
220	PINÇA BACKAUS DE CAMPO 14CM -	UN		20		
221	PINÇA DENTE DE RATO 18CM -	UN		10		
222	PINÇA DENTE DE RATO 20CM -	UN		10		
223	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA COM DENTE -	UN		4		
224	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA SEM DENTE -	UN		4		
225	PINÇA KELLI CURVA 16CM -	UN		10		
226	PINÇA KELLI CURVA 18CM -	UN		10		
227	PINÇA KELLI CURVA 20CM -	UN		10		
228	PINÇA MASEUX RETA 24CM -	UN		4		
229	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM -	UN		20		
230	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM -	UN		20		
231	PINÇA ROCHESTER CURVA 20CM -	UN		10		
232	PINÇA ROCHESTER RETA 20CM -	UN		10		
233	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO -	UN		10		
234	PULSEIRA MÃE E FILHO -	UN		100		
235	REVELADOR RAIOS-X AUTOMÁTICO GL 38L -	GL		12		
236	SACA FIBROMA DOYAN -	UN		2		
237	SACO DE LIXO 100L VERMELHO -	PCT		10		
238	SACO DE LIXO 40/50L VERMELHO C/100 -	PCT		10		
239	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L C/100 -	UN		15		
240	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 L PACOTE COM 100 -	PCT		100		
241	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50L C/100 -	UN		80		
242	SERINGA 3ML SEM AGULHA LUER SLIP -	UN		6.000,00		
243	SERINGA DE 0,5 ML INSULINA 5X16 -	UN	COM REGISTRO	1.000,00		
244	SERINGA DE 1ML INSULINA -	UN	COM REGISTRO	10.000,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



245	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA -	UN		20.000,00		
246	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/AGULHA -	UN		12.000,00		
247	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA -	UN		10.000,00		
248	SONDA ASOIRAÇÃO TRAQUEAL 8 -	UN	COM REGISTRO	3.200,00		
249	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04 -	UN	COM REGISTRO	200		
250	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 -	UN	COM REGISTRO	200		
251	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 -	UN	COM REGISTRO	200		
252	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 -	UN	COM REGISTRO	200		
253	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6 -	UN	COM REGISTRO	3.200,00		
254	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UN	COM REGISTRO	200		
255	SONDA DE GASTROSTOMIA 14 UNIDADE -	UN	COM REGISTRO	200		
256	SONDA FOLEY 12 - 2 VIAS -	UN	COM REGISTRO	50		
257	SONDA FOLEY 14 - 2 VIAS -	UN	COM REGISTRO	50		
258	SONDA FOLEY 16 - 2 VIAS -	UN	COM REGISTRO	300		
259	SONDA FOLEY 18 - 2 VIAS -	UN	COM REGISTRO	50		
260	SONDA FOLEY 20 - 2 VIAS -	UN	COM REGISTRO	50		
261	SONDA FOLEY 22 - 2 VIAS	UN	COM REGISTRO	20		
262	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 -	UN	COM REGISTRO	100		
263	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UN	COM REGISTRO	100		
264	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UN	COM REGISTRO	100		
265	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	UN	COM REGISTRO	100		
266	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 -	UN	COM REGISTRO	100		
267	SONDA NASOGASTRICA LONGA 6	UN	COM REGISTRO	100		
268	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 12 -	UN	COM REGISTRO	100		
269	SONDA URETRAL 06 - Sonda URETRAL 06	UN	COM REGISTRO	100		
270	SONDA URETRAL 08 - Sonda URETRAL 08	UN	COM REGISTRO	100		
271	SONDA URETRAL 10 - Sonda URETRAL 10	UN	COM REGISTRO	100		
272	SONDA URETRAL 12	UN	COM REGISTRO	100		
273	SONDA URETRAL 14	UN	COM REGISTRO	100		
274	SONDA URETRAL 4	UN	COM REGISTRO	100		
275	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 12X25 PCT C/12 -	PCT		10		
276	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 16X25 PCT C/12 -	PCT		10		
277	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 19X25 PCT C/12 -	PCT		10		
278	TALCO 200G UNIDADE -	UN		20		
279	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL -	UN		50		
280	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100 -	CX		500		
281	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	UN	COM REGISTRO	30		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



282	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	UN	COM REGISTRO	30		
283	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	UN	COM REGISTRO	30		
284	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	UN	COM REGISTRO	30		
285	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	UN	COM REGISTRO	30		
286	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	UN	COM REGISTRO	30		
287	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	UN	COM REGISTRO	30		
288	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	UN	COM REGISTRO	30		
289	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	UN	COM REGISTRO	30		
290	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	UN	COM REGISTRO	30		
291	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	UN	COM REGISTRO	30		
292	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	UN	COM REGISTRO	30		
293	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0	UN	COM REGISTRO	30		
294	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,5	UN	COM REGISTRO	30		
295	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,0 -	UN	COM REGISTRO	30		
296	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,5 -	UN	COM REGISTRO	30		
297	TUBO SILICONE MT 204 6 X 12 -	UN	COM REGISTRO	10		
298	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML -	UN		50		
299	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO -	UN		50		
300	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1L -	1 LITRO	COM REGISTRO	50		
				<b>Total Geral ==&gt;</b>		

1.2 - O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 059/2019**.

## 2 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 – O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Andrelândia – MG.

## 3 – DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1 – No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos produtos é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

## 4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 – O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

3.1 – Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo (com e sem registro) para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia – MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação se justifica pela necessidade desses produtos e materiais que serão utilizados nos tratamentos clínicos, para atender os usuários do Hospital Municipal e no Programa Saúde da Família (P.S.F) do município de Andrelândia. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

### 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando o “menor preço” dos valores apresentados por empresas, conforme quadro abaixo e pesquisa de preço em anexo:

Nº Item	Descrição	Unid.	COM REGISTRO	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Abaixador de Língua -	PCT C/100		150	R\$ 4,97	R\$ 745,50
2	AFASTADOR GARRINHA -	UN		3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL -	1 LITRO	COM REGISTRO	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
4	AGULHA 13 X 4,5 CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
5	AGULHA 25 X 7 CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
6	AGULHA 25 X 8 CX C/ 100 -	CX	COM REGISTRO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
7	AGULHA 30 X 8 CX C/ 100 -	CX	COM REGISTRO	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
8	AGULHA 40 X 12 CX C/ 100 -	CX	COM REGISTRO	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
9	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 27GX3 1/2" CAIXA COM 25 -	CX	COM REGISTRO	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
10	Álcool 70% - ÁLCOOL 70% - - PRODUTO REGISTRADO COMO MEDICAMENTO CONF. NOTIFICADO RDC 199 DE 2006	L	COM REGISTRO	1.000,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
11	ALCOOL 70% C/ GLICERINA 2% -	L	COM REGISTRO	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
12	ALCOOL GEL 70% -	L	COM REGISTRO	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
13	Algodão Hidrofílico 500MG - Algodão Hidrofílico 500MG	RL		100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT C/ 12 UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	100	R\$ 7,21	R\$ 721,29
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM PCT C/ 12UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT COM 12 UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	100	R\$ 10,82	R\$ 1.081,94
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT C/ 12 UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
18	ALMOTOLIA 125 ML ESCURA - ALMOTOLIA 125 ML ESCURA	UN		100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
19	ALMOTOLIA 250 ML ESCURA - ALMOTOLIA 250 ML ESCURA	UN		200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
20	AMBU ADULTO (SILICONE) -	UN		20	R\$ 237,50	R\$ 4.750,00
21	AMBU INFANTIL (SILICONE) -	UN		10	R\$ 237,50	R\$ 2.375,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



22	AMBU NEO NATAL (SILICONE) -	UN		10	R\$ 237,50	R\$ 2.375,00
23	ATADURA 08 CM PCT C/ 12 13 FIOS (1,80 m)	UN		400	R\$ 5,08	R\$ 2.030,36
24	ATADURA 10 CM PCT C/ 12 13 FIOS -	UN		1.000,00	R\$ 6,28	R\$ 6.277,90
25	ATADURA 15 CM PCT C/12 13 FIOS -	UN		1.000,00	R\$ 9,42	R\$ 9.416,90
26	ATADURA 20 CM PCT C/12 13 FIOS -	UN		800	R\$ 12,18	R\$ 9.745,52
27	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CAIXA C/ 20 -	UN		30	R\$ 38,92	R\$ 1.167,74
28	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CAIXA C/ 20 -	UN		30	R\$ 47,31	R\$ 1.419,35
29	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CAIXA C/ 20 -	UN		30	R\$ 58,92	R\$ 1.767,74
30	BALANÇA DIGITAL	UN		10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
31	BOTA DE UNNA 10,2 X 9,2 UNIDADE -	UN	COM REGISTRO	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
32	BOWIE E DICK CX C/100 UNIDADES -	CX C/100		5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
33	CABO BISTURI (PARA LÂMINA) N°3 -	UN		10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
34	CABO BISTURI (PARA LÂMINA) N°4 -	UN		10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
35	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA CAPACIDADE 10 LITROS -	UN		50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
36	CAL SODADA 4500 GR -	UN	COM REGISTRO	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
37	CAMISA DE PROTEÇÃO PARA MICROCÂMERA 15 CM X 250 CM UNIDADE -	UN		100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
38	CANULA DE GUEDEL 0 Apresentar: Catálogo	UN		10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
39	CANULA DE GUEDEL 1 Apresentar: Catálogo	UN		10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
40	CANULA DE GUEDEL 2 Apresentar: Catálogo	UN		10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
41	CANULA DE GUEDEL 3 Apresentar: Catálogo	UN		10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
42	CANULA DE GUEDEL 4 Apresentar: Catálogo	UN		10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
43	CANULA DE GUEDEL 5 Apresentar: Catálogo	UN		10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
44	CATETER INTRAVENOSO 14 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	5	R\$ 1,11	R\$ 5,54
45	CATETER INTRAVENOSO 16 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
46	CATETER INTRAVENOSO 18 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
47	CATETER INTRAVENOSO 20 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
48	CATETER INTRAVENOSO 22 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
49	CATETER INTRAVENOSO 24 CX C/100 UNIDADES -	CX C/100	COM REGISTRO	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
50	CATETER TIPO OCULOS -	UN		1.000,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
51	CATETER VENOSO CENTRAL PARA SUBCLÁVIA 16G 20CM AGULHA 14ga -	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
52	CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN UNIDADE -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
53	CLAMP UMBILICAL UNIDADE -	UN		200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
54	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITANIO V3120-1 6 MÉDIO-GRANDE -	UN		10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
55	CLOREXIDINA 2% FRASCO 1 LITRO -	FR	COM REGISTRO	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
56	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FRASCO 1 LITRO -	FR	COM REGISTRO	60	R\$ 14,05	R\$ 843,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



57	COLAR CERVICAL ESPUMA G -	UN		10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
58	COLAR CERVICAL ESPUMA M -	UN		10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
59	COLAR CERVICAL ESPUMA P -	UN		10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
60	COLAR CERVICAL RÍGIDO G -	UN		5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
61	COLAR CERVICAL RÍGIDO M -	UN		5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
62	COLAR CERVICAL RÍGIDO P -	UN		5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
63	COLAR CERVICAL RÍGIDO PP -	UN		5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
64	COLETOR DE FEZES/URINA 50ML UNIDADE -	UN		100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
65	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L UNIDADE -	UN		1.000,00	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
66	COLETOR DE URINA COM CAMISINHA (URIPEN) -	UN		250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
67	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML -	UN		150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
68	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML UNIDADE -	UN		500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
69	COMPRESSA CIRURGICA ALGODÃO 23 X 25 PCT COM 50 -	UN		300	R\$ 64,40	R\$ 19.320,00
70	COMPRESSA CIRURGICA ALGODÃO 45 X 50 PACT COM 50 -	UN		250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
71	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS 5 DOBRAS 8 CAMADAS COM 500 -	PCT		1.500,00	R\$ 19,12	R\$ 28.674,60
72	CONECTOR Y PARA AR COMPRIMIDO Apresentar: Catálogo, AFE e registro na ANVISA -	UN		5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
73	CONECTOR Y PARA O2 Apresentar: AFE (Autorização de Funcionamento da ANVISA da licitante), Registro do produto na ANVISA e Catálogo do produto -	UN		5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
74	DETECTOR FETAL PORTÁTIL -	UN	COM REGISTRO	2	R\$ 1.037,50	R\$ 2.075,00
75	Detergente enzimático -	FR	COM REGISTRO	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
76	DRENO DE KHER EM T TAYLOR No 10 -	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
77	DRENO DE KHER EM T TAYLOR No 12 -	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
78	DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL 40 CM 24 MM (24FR) -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
79	DRENO PARA SUÇÃO SISTEM FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO -	UN	COM REGISTRO	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
80	DRENO PEN ROSE ESTÉRIL 2 -	UN	COM REGISTRO	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
81	DRENO PEN ROSE ESTÉRIL 3 -	UN	COM REGISTRO	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
82	ELETRODO ADULTO/INFANTIL C/ GEL PCT C/50 UNIDADES -	CX		20	R\$ 0,46	R\$ 9,17
83	EQUIPO INFUSOR DE SANGUE UNIDADE -	UN		200	R\$ 3,10	R\$ 619,48
84	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL - EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UN		10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
85	EQUIPO MACRO GOTAS FOTO SENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTONIC ST 1000 PARA SOLUÇÕES PARENTAIS -	UN		200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
86	EQUIPO MACRO GOTAS FOTO SENSÍVEL UNIDADE -	UN		200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
87	EQUIPO MACRO GOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTONIC ST 1000 PARA SOLUÇÕES PARENTAIS -	UN		500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
88	EQUIPO MACRO GOTAS P/ BOMBA INFUSÃO LIFEMED PARA SOLUÇÕES PARENTAIS -	UN		500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
89	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL -	UN		500	R\$ 1,63	R\$ 815,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



90	EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL -	UN		300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
91	ESCALPE Nº19 -	CX C/100	COM REGISTRO	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
92	ESCALPE Nº21 -	CX C/100	COM REGISTRO	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
93	ESCALPE Nº23 -	CX C/100	COM REGISTRO	4.000,00	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
94	ESCALPE Nº25 -	CX C/100	COM REGISTRO	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
95	ESCOVA DEGERMAÇÃO C/ CLOREXIDINA 2% CX COM 48 -	CX	COM REGISTRO	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
96	ESCOVA DEGERMAÇÃO C IODO (PVPI) CX COM 48 -	CX	COM REGISTRO	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
97	ESFIGMOMANOMETRO /ADULTO METAL -	UN		100	R\$ 159,38	R\$ 15.938,00
98	ESFIGMOMANOMETRO/INFANTIL METAL -	UN		20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
99	ESFIGMOMANOMETRO/OBESO METAL -	UN		20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
100	ESPARADRAPO 100 MM X 4,5 MT	UN		1.000,00	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
101	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNIDADES -	PCT		10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
102	ESPÁTULA REVERDIM -	UN		2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
103	ESPECULO VAGINAL MÉDIO -	UN	COM REGISTRO	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
104	ESPECULO VAGINAL PEQUENO -	UN	COM REGISTRO	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
105	ESPONJA HEMOSTÁTICA 125 X 80 X 10 MM CURASPON -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
106	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO INOX -	UN		5	R\$ 23,76	R\$ 118,79
107	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO INOX -	UN		5	R\$ 16,58	R\$ 82,89
108	ESTETOSCÓPIO (PA) -	UN		50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
109	ETER SULFÚRICO 1000 ML -	L	COM REGISTRO	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
110	FAIXA DE SMARCH 10CM -	UN		2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
111	FAIXA DE SMARCH 12CM -	UN		2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
112	FAIXA DE SMARCH 15CM -	UN		2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
113	FAIXA DE SMARCH 20CM -	UN		10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
114	FAIXA DE SMARCH 6CM -	UN		10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
115	FAIXA DE SMARCH 8CM -	UN		10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
116	FILME LASER DVE 20 X 25 -	CX		20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
117	FILME LASER DVE 25 X 30 -	CX		20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
118	FILME LASER DVE 28 X 35 -	CX		20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
119	FILME PARA RX 18X24 CX C/100 -	CX		15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
120	FILME PARA RX 24X30 CX C/100 -	CX		20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
121	FILME PARA RX 30X40 CX C/100 -	CX		20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
122	FILME PARA RX 35X35 CX C/100 -	CX		30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
123	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL PARA FIXAÇÃO DE CATETER -	UN		2.000,00	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
124	FILTRO PARA INCUBADORA OLIDEF CZ modelo RW PLUS/SCTI LINE 3 -	UN		20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
125	FIO CATEGUT CROMADO 1,0 75 CM AGULHA 5 CM CX COM 24 -	CX	COM REGISTRO	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
126	FIO CATGUT CROMADO 0 75 CM 3/8 30 MM CX.C/24 -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
127	FIO CATGUT CROMADO 0 KIT OBSTÉTRICO COM 3 AGULHAS CX. C/ 12 -	CX	COM REGISTRO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
128	FIO CATGUT CROMADO 1,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
129	FIO CATGUT CROMADO 2,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



130	FIO CATGUT CROMADO 4,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
131	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
132	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 75 CM 1/2 40 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
133	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 75 CM 1/2 40 MM CX C/24 -	CX	COM REGISTRO	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
134	FIO DE NYLON 2,0 45 CM 3/8 30 MM CX.C/24 -	CX	COM REGISTRO	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
135	FIO DE NYLON 3,0 45 CM 3/8 30 MM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
136	FIO DE NYLON 4,0 45 CM 3/8 20 MMM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
137	FIO DE SEDA 2,0 3/8 30 MM 75 CM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
138	FIO DE SEDA 2,0 S/ AGULHA -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
139	FIO DE SEDA 3,0 3/8 30 MM 75 CM CX. C/24 -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
140	FIO DE SUTURA DE POLIESTER TRANÇADO 5 (ETHBOND) CX -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
141	FIO POLIGLICOLICO 0 KIT OBSTÉTRICO COM 3 AGULHAS CX C/ 12 -	CX C/12 UN	COM REGISTRO	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
142	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 0.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36 -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
143	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 1.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36 -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
144	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 2.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36 -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
145	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 3.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36 -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
146	FITA ADESIVA P/ SELADORA MT TEFLON -	MT		30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
147	FITA ADESIVA USO HOSPITALAR 19 MM X 30M -	UN		50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
148	FITA ADESIVA USO HOSPITALAR 19 MM X 50 M -	UN		1.000,00	R\$ 4,83	R\$ 4.827,60
149	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10CM X 4,5M GRANDE -	RL	COM REGISTRO	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
150	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5CM X 10M PEQUENA -	RL	COM REGISTRO	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
151	FIXADOR AUTOMÁTICO RX -	GL		12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
152	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO Apresentar: AFE (Autorização de Funcionamento da ANVISA da licitante), Registro do produto na ANVISA e Catálogo do produto -	UN		20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
153	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UN		20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
154	formol 10% -	L	COM REGISTRO	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
155	FORMOL 37% 1 LITRO -	1 LITRO	COM REGISTRO	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
156	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG -	PCT		2.000,00	R\$ 14,55	R\$ 29.100,00
157	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G -	PCT		600	R\$ 14,55	R\$ 8.730,00
158	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M -	PCT		600	R\$ 14,55	R\$ 8.730,00
159	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G -	PCT		20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
160	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M -	PCT		20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
161	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P -	PCT		20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
162	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG -	PCT		20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
163	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML -	FR		500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
164	GARROTE PACOTE COM 15 METROS -	PCT		5	R\$ 9,45	R\$ 47,25
165	GAZE TIPO QUEIJO ROLO 52 CM X 50 M 13 FIOS 620 G -	UN		500	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
166	GAZE TIPO QUEIJO ROLO 91 CM X 91M 13	UN		200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	FIOS -					
167	GEL PARA USG 100MG -	UN		50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
168	GEL PARA USG 300MG -	UN		100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
169	GEL PARA USG 5KG -	GL		5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
170	GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 10 -	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
171	HIPOCLORITO 1% GL C/ 5L -	GL	COM REGISTRO	1.000,00	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
172	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 COMPATÍVEL C/ MINI INCUBADORA BIOTRON CX C/10 -	CX	COM REGISTRO	50	R\$ 75,01	R\$ 3.750,69
173	INFUSOR LATERAL 2 VIAS -	UN		4.000,00	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
174	INFUSOR TORNEIRA 3 VIAS -	UN		1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
175	Integrador químico classe 5 c/ 250 -	PCT	COM REGISTRO	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
176	LAMINA AC 11 CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
177	LAMINA AC 15 CX. C/100 -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
178	LAMINA AC 22 CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
179	LAMINA AC 23 CX. C/100 -	CX	COM REGISTRO	5	R\$ 40,27	R\$ 201,35
180	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO -	UN		10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
181	LAMPADA INFRAVERMELHA 250 W -	UN		20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
182	LANCETADOR -	UN		10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
183	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL CX C/100 -	CX		50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
184	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
185	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	1.500,00	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
186	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 -	CX	COM REGISTRO	2.000,00	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
187	LUVA ESTÉRIL 6 -	PAR	COM REGISTRO	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
188	LUVA ESTÉRIL 6,5 -	PAR	COM REGISTRO	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
189	LUVA ESTÉRIL 7 -	PAR	COM REGISTRO	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
190	LUVA ESTÉRIL 7,5 -	PAR	COM REGISTRO	1.000,00	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
191	LUVA ESTÉRIL 8 -	PAR	COM REGISTRO	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
192	LUVA ESTÉRIL 8,5 -	PAR	COM REGISTRO	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
193	LUVA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL EM E.V. A (ETILENO ACETATO DE VINILA) INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM ESPESURA 0,04 MICRAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
194	MALHA TUBULAR 08 CM -	UN		20	R\$ 8,65	R\$ 173,00
195	MALHA TUBULAR 10 -	PAR		30	R\$ 9,35	R\$ 280,50
196	MALHA TUBULAR 12 -	PAR		30	R\$ 13,78	R\$ 413,40
197	MALHA TUBULAR 15CM -	RL		20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
198	MALHA TUBULAR 20 -	PAR		20	R\$ 19,68	R\$ 393,60
199	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA CX C/50 -	CX		50	R\$ 8,88	R\$ 444,00
200	MÁSCARA N 95 BICO PATO -	UN		100	R\$ 3,41	R\$ 341,20
201	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO -	UN		50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
202	MICRO NEBULIZADOR ADULTO AR COMP. -	KIT		20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



203	MICRO NEBULIZADOR ADULTO OXIGÊNIO -	KIT		20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
204	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL AR COMP. -	KIT		20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
205	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL OXIGÊNIO -	KIT		20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
206	OTOSCÓPIO LÂMPADA DE 2,5V ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 2,5MM/ 4,0MM/ 5,0MM/ 7,0MM/ 9,0MM -	UN		10	R\$ 462,50	R\$ 4.625,00
207	PAPEL DE ALTA DENSIDADE UPP-110HG 110mmX18m - PAPEL DE ALTA DENSIDADE UPP-110HG 110mmX18m	RL		80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 X 100 -	UN		50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
209	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100 -	UN		20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
210	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100 -	UN		100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
211	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 -	UN		15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
212	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100 -	UN		15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
213	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 X 100 -	UN		5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
214	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 X 100 -	UN		5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
215	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 -	UN		50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
216	PAPEL TERMICO 215X30 FAX	RL		50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
217	PAPEL TÉRMICO MAIS PRINT 80MM X 30MM -	RL		50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
218	PINÇA ADSON DESSECAÇÃO COM DENTE 12CM -	UN		5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
219	PINÇA ADSON DESSECAÇÃO SEM DENTE 12CM -	UN		5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
220	PINÇA BACKAUS DE CAMPO 14CM -	UN		20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
221	PINÇA DENTE DE RATO 18CM -	UN		10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
222	PINÇA DENTE DE RATO 20CM -	UN		10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
223	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA COM DENTE -	UN		4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
224	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA SEM DENTE -	UN		4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
225	PINÇA KELLI CURVA 16CM -	UN		10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
226	PINÇA KELLI CURVA 18CM -	UN		10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
227	PINÇA KELLI CURVA 20CM -	UN		10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
228	PINÇA MASEUX RETA 24CM -	UN		4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
229	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM -	UN		20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
230	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM -	UN		20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
231	PINÇA ROCHESTER CURVA 20CM -	UN		10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
232	PINÇA ROCHESTER RETA 20CM -	UN		10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
233	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO -	UN		10	R\$ 0,48	R\$ 4,80
234	PULSEIRA MÃE E FILHO -	UN		100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
235	REVELADOR RAIOS-X AUTOMÁTICO GL 38L -	GL		12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
236	SACA FIBROMA DOYAN -	UN		2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
237	SACO DE LIXO 100L VERMELHO -	PCT		10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
238	SACO DE LIXO 40/50L VERMELHO C/100 -	PCT		10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
239	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L C/100 -	UN		15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
240	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 L PACOTE COM 100 -	PCT		100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
241	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50L C/100 -	UN		80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
242	SERINGA 3ML SEM AGULHA LUER SLIP -	UN		6.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.179,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



243	SERINGA DE 0,5 ML INSULINA 5X16 -	UN	COM REGISTRO	1.000,00	R\$ 0,70	R\$ 700,00
244	SERINGA DE 1ML INSULINA -	UN	COM REGISTRO	10.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
245	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA -	UN		20.000,00	R\$ 0,65	R\$ 13.012,00
246	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/AGULHA -	UN		12.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
247	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA -	UN		10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
248	SONDA ASOIRAÇÃO TRAQUEAL 8 -	UN	COM REGISTRO	3.200,00	R\$ 0,50	R\$ 1.600,00
249	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04 -	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
250	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 -	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
251	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 -	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
252	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16 -	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
253	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 6 -	UN	COM REGISTRO	3.200,00	R\$ 0,50	R\$ 1.600,00
254	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
255	SONDA DE GASTROSTOMIA 14 UNIDADE -	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
256	SONDA FOLEY 12 - 2 VIAS -	UN	COM REGISTRO	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50
257	SONDA FOLEY 14 - 2 VIAS -	UN	COM REGISTRO	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50
258	SONDA FOLEY 16 - 2 VIAS -	UN	COM REGISTRO	300	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
259	SONDA FOLEY 18 - 2 VIAS -	UN	COM REGISTRO	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50
260	SONDA FOLEY 20 - 2 VIAS -	UN	COM REGISTRO	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50
261	SONDA FOLEY 22 - 2 VIAS	UN	COM REGISTRO	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
262	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 -	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
263	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 0,92	R\$ 91,96
264	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 1,55	R\$ 154,86
265	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 1,63	R\$ 162,62
266	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 -	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 2,07	R\$ 206,99
267	SONDA NASOGASTRICA LONGA 6	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 1,08	R\$ 107,68
268	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 12 -	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
269	SONDA URETRAL 06 - Sonda URETRAL 06	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
270	SONDA URETRAL 08 - Sonda URETRAL 08	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
271	SONDA URETRAL 10 - Sonda URETRAL 10	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
272	SONDA URETRAL 12	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
273	SONDA URETRAL 14	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
274	SONDA URETRAL 4	UN	COM REGISTRO	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
275	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 12X25 PCT C/12 -	PCT		10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
276	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 16X25 PCT C/12 -	PCT		10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
277	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 19X25 PCT C/12 -	PCT		10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
278	TALCO 200G UNIDADE -	UN		20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
279	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL -	UN		50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



280	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100 -	CX		500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
281	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
282	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
283	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
284	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
285	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
286	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
287	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
288	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
289	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
290	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
291	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
292	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,97	R\$ 179,10
293	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
294	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,5	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
295	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,0 -	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
296	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,5 -	UN	COM REGISTRO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
297	TUBO SILICONE MT 204 6 X 12 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
298	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML -	UN		50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
299	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO -	UN		50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
300	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1L -	1 LITRO	COM REGISTRO	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>						R\$ 650.988,52

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 650.988,52 (Seiscentos e cinquenta mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3 - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.4 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

3.5 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

## 4 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05(cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MG**.

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.**

## **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrente desta licitação, correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°:

**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0004.2.0029 – 00.01.48 – DESENVOLVIMENTO PSF/PCAS/PSB**

5.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **6 - LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - A entrega será feita conforme determinado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

## **7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

7.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

## 8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao responsável pelo Departamento de Saúde e pelo Setor Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ 18.682.930/0001-38 - situada na Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

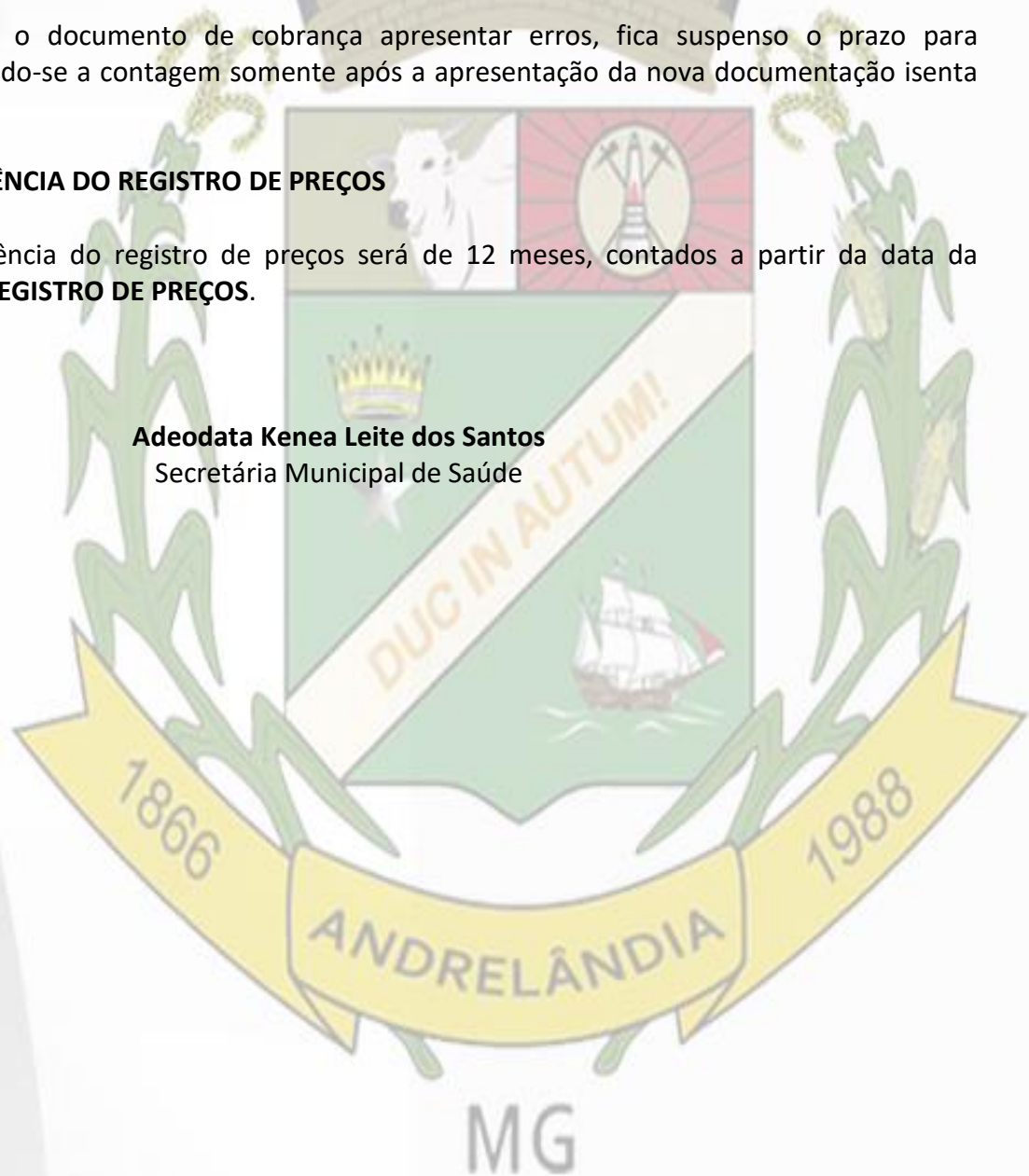
9.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**Adeodata Kenea Leite dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO III

### MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019

O MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº MXXXXXXXXX, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 089/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia – MG:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social)** dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.



**4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedor**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.





5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

#### **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2019.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2019 e a Ata de Julgamento do dia 08/08/2019.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Andrelândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

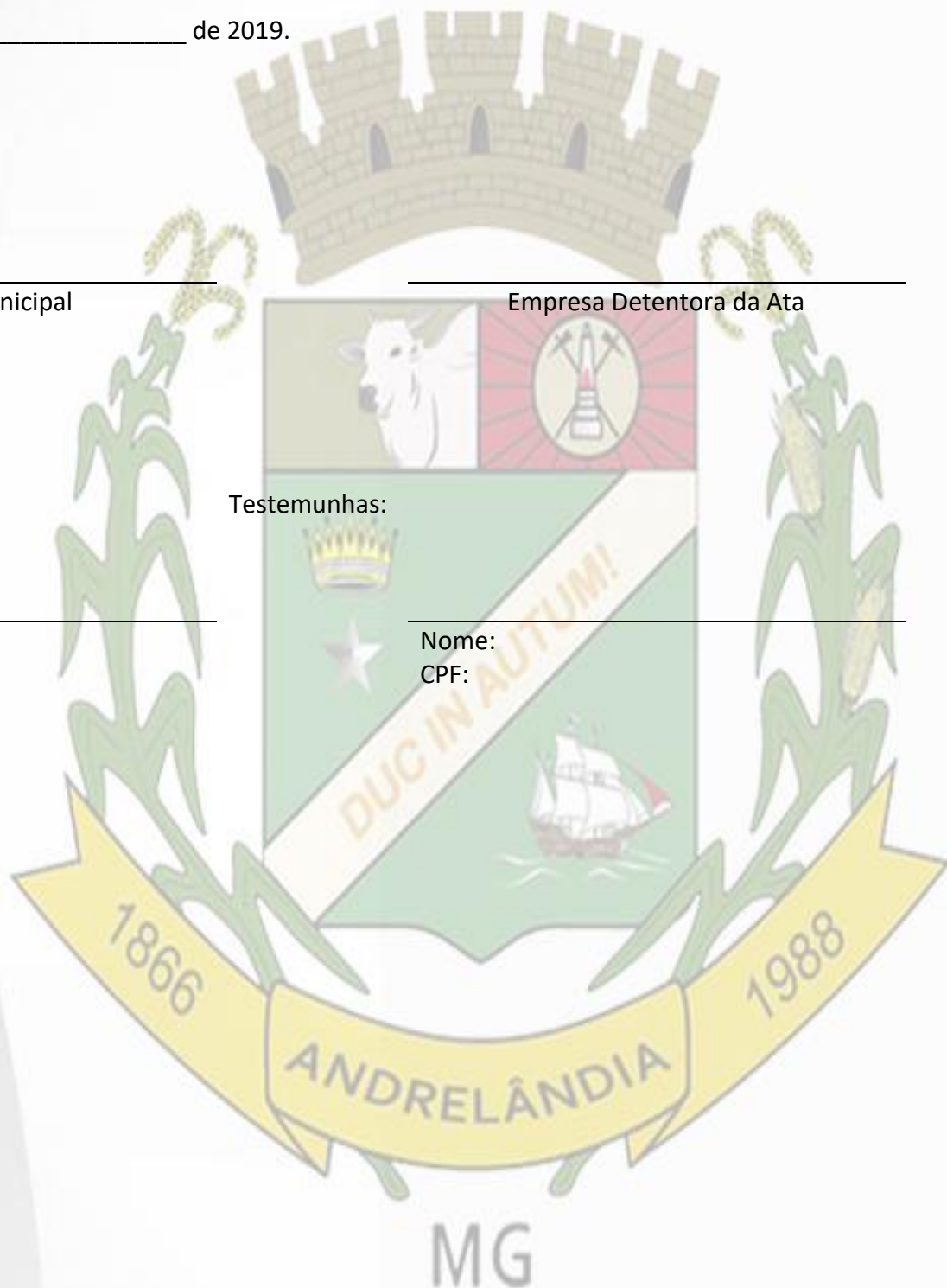
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 050/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 050/2019

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar  
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº  
050/2019. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a  
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### **Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: PREGÃO nº 050/2019**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA  
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como  
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da  
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

MG

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

##### OUTORGANTE

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

##### OUTORGADO

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

##### PODERES

Para representá-lo na Licitação nº **050/2019** promovida pelo Município de Andrelândia, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

\_\_\_\_\_

##### **Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## “FORA DO ENVELOPE”

### ANEXO VIII

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Processo de Licitação nº 089/2019, modalidade Pregão Presencial nº 050/2019, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

### Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ATENÇÃO**

**DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE**

- 1) Declaração (MICRO EMPRESA, EPP OU MEI) (modelo **ANEXO VI**;
  - 2) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**;
  - 3) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII (caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa não precisa deste documento)**;
  - 4) Cópia do contrato social/estatuto ou equivalente. (**Obs.: o licitante deverá trazer uma copia deste documento fora do envelope documentação e outra dentro do envelope**).
- QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ALÉM DAS DEMAIS CLAUSULAS PREVISTAS NO EDITAL, PRESTEM ATENÇÃO NO ITEM ABAIXO:**

ITEM 12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **VEDADA A ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS, APÓS A FASE DE LANCES, CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS SEJAM SUPERIORES AOS ESTIMADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

**5) PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE(SERÁ DEVOLVIDO NA HORA) E NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO E FORA DE QUALQUER ENVELOPE, BEM COMO A CHAVE DE VALIDAÇÃO(SAI IMPRESSO NA PROPOSTA, APENAS OS QUATRO PRIMEIROS DÍGITOS).**

**OBS: QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA.**

**OBS: QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA.**

**Aline de Almeida Rizzi**  
Pregoeira

MG